

**TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO E ADESÃO AO REGULAMENTO
NEO MULTI ESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
MULTIMERCADO
CNPJ 05.786.899/0001-33**

Nome do cotista			Identificação do cotista CPF/CNPJ
Agência nº/ Conta Corrente ou Conta Investimento (nº - DAC)	Código do fundo	Data	Valor do Investimento Inicial

1 – Estou(amos) ciente(s) de que:

1.1 – O FUNDO tem por objetivo, buscar obter rentabilidade superior à variação do CDI por meio da aplicação de seus recursos predominantemente em cotas do NEO MULTI ESTRATÉGIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO.

Para buscar seu objetivo, o FUNDO manterá sua carteira aplicada em:

- (a) no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio em cotas dos seguintes fundos, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas: (i) fundos de investimento de classes distintas (“Fundos Investidos”); (ii) fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC), respeitado o limite de 20% (vinte por cento) do patrimônio do FUNDO;
- (b) até 5% (cinco por cento) do patrimônio em depósitos à vista, títulos públicos federais, operações compromissadas e ativos de renda fixa emitidos por instituições financeiras, inclusive pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e empresas a eles ligadas.

O ADMINISTRADOR, o GESTOR e as empresas a eles ligadas, além das carteiras, clubes de investimento ou fundos de investimento por eles administrados podem ser contrapartes, diretas ou indiretas, do FUNDO e dos Fundos Investidos.

O FUNDO poderá investir até 100% (cem por cento) dos recursos em um único fundo de investimento, inclusive administrado ou gerido pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas.

A política de investimento dos Fundos Investidos consiste na montagem de uma carteira diversificada de ativos e derivativos financeiros baseada em análises quantitativas e de cenário macroeconômico nacional e internacional com objetivo de buscar obter rentabilidade superior à variação do CDI. As carteiras dos Fundos Investidos serão compostas principalmente por operações de valor relativo nos mercados de taxas de juros, câmbio, bolsa de valores, títulos da dívida pública, títulos de crédito e commodities, tanto no mercado a vista quanto nos seus derivativos. As carteiras dos Fundos Investidos serão compostas por ativos negociados no mercado brasileiro e no exterior, sendo que as posições poderão ser montadas através da utilização de contratos de derivativos negociados em bolsas ou mercado de balcão.

Os Fundos Investidos utilizarão um conceito de alocação entre diferentes estratégias (“books”), sendo que cada estratégia será analisada individualmente do ponto de vista de risco e retorno. A definição da alocação entre as várias estratégias será feita levando-se em consideração a correlação existente entre elas e a contribuição que as mesmas terão na composição do portfólio, tanto do ponto de vista do risco como também do retorno esperado. As montagens das carteiras serão realizadas através de um processo de consenso, onde são discutidas informações sobre cenários macroeconômicos e sobre o comportamento histórico dos mercados.

A política de Investimento adotada para os Fundos Investidos permite que a carteira dos mesmos possa ser composta substancialmente por instrumentos negociados no mercado de derivativos. Esses instrumentos, que poderão ser utilizados tanto para proteção quanto para alavancagem da carteira, estão sujeitos a variações bruscas e expressivas de preços. Tal fato poderá acarretar aos cotistas perdas substanciais ou mesmo perdas superiores ao capital investido, situação em que o patrimônio líquido dos Fundos Investidos e, conseqüentemente, do FUNDO passa a ser negativo, e o cotista poderá ter de realizar aportes adicionais de recursos, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da solicitação da ADMINISTRADORA.

As carteiras de investimentos dos Fundos Investidos serão compostas por diversos ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, exceto Títulos de Desenvolvimento Econômico e quotas de Fundo de Desenvolvimento Social, conforme disposto a seguir. I -Títulos públicos de emissão/garantia do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil em operações de compra definitiva ou

como lastro de operações compromissadas, com rendimentos em real ou em outras moedas, com juros pré ou pós fixados, sem limite preestabelecido dos patrimônios líquidos dos Fundos Investidos. II- Ações ou quotas de fundos de investimento em ações até o limite de 100% (cem por cento) dos patrimônios líquidos dos Fundos Investidos. III - Outros títulos e valores mobiliários de emissão de companhias abertas registradas na Comissão de Valores Mobiliários, tais como debêntures conversíveis e notas promissórias e títulos públicos diversos da União Federal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos patrimônios líquidos dos Fundos Investidos. IV - Até 20% dos patrimônios líquidos dos Fundos Investidos, no conjunto, nos seguintes ativos: (a) Cotas de fundos de investimento, de fundos de aplicação em quotas de fundos de investimento de classes diversas e, cotas de fundos de índice admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado, de gestão de terceiros, da Administradora e/ou da Gestora ou de empresas a elas ligadas. (b) Cotas de fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive daqueles administrados e/ou geridos pela própria Administradora e/ou pela própria Gestora dos Fundos Investidos ou de empresas a elas ligadas, até o limite de 10% do patrimônio líquido do Fundo Investido. V - Operações nos mercados de derivativos, tais como, por exemplo, índices de ações, índices de preços, câmbio, juros, ações, títulos de dívida interna e/ou externa e commodities, e sobre todos os ativos que podem compor as carteiras dos Fundos Investidos, bem como operações com opções, futuros e a termo, buscando oportunidades de arbitragens e operações direcionais. VI - Operações de renda fixa em bolsas de valores e de mercadorias e futuros, como “box” de opções (de ativos financeiros e ações), bem como operações de compra de ativos financeiros à vista, como ouro em bolsa de mercadorias. VII - Posições vendidas de ações e títulos de dívida interna e/ou externa. VIII - Investimentos nos mercados internacionais, respeitadas as características e as naturezas dos ativos previstos nesta política de investimento e observado o limite de 20% dos patrimônios líquidos dos Fundos Investidos.

Os Fundos Investidos não podem deter mais de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido em títulos ou valores mobiliários de emissão da sua Administradora, da sua Gestora ou de empresas a elas ligadas, sendo vedada a aquisição de ações de emissão da sua Administradora.

Os Fundos Investidos poderão aplicar em ativos de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa física ou jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, respeitado o limite de 5% (cinco por cento), se o emissor for pessoa física ou jurídica que não seja companhia aberta nem instituição financeira, o limite de 10% (dez por cento), se o emissor for companhia aberta ou fundo de investimento, e o limite de 20% (vinte por cento), se o emissor for instituição financeira.

Os Fundos Investidos não observarão limites de concentração por emissor para as aplicações nos ativos abaixo listados: (a) títulos públicos federais e operações compromissadas neles lastreadas; (b) cotas de fundos de investimento em dívida externa; (c) ações, bônus e recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, “Brazilian Depositary Receipts” – BDR, classificados, nos termos da legislação, como nível II ou III e admitidos à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, cotas de fundos de investimento em ações e cotas de fundos de investimento em índice de ações.

Os Fundos Investidos deverão observar o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio para ativos de renda fixa de emissores privados e públicos diversos da União Federal.

Os Fundos Investidos podem participar de operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura.

As operações em mercados derivativos podem servir tanto para proteção (“hedge”) quanto para a montagem de posições direcionais, as quais poderão gerar alavancagem.

1.2 – Os ativos e as operações do FUNDO e dos Fundos Investidos estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados, dependendo dos mercados em que atuarem:

(a) risco de oscilação do valor das cotas por marcação a mercado – os ativos do FUNDO devem ser “marcados a mercado”, ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação; como consequência, o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive no decorrer do dia;

(b) riscos atrelados à carteira de longo prazo – ao buscar manter a carteira do FUNDO longa, de forma a propiciar aos cotistas o benefício das alíquotas decrescentes de IRF, o FUNDO fica sujeito a maiores oscilações do valor da cota em relação aos fundos com carteira curta, quando ocorrerem momentos de instabilidade no mercado;

(c) riscos de mercado – existe a possibilidade de ocorrerem flutuações de mercado, nacionais e internacionais, que afetam preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades dos ativos e modalidades operacionais da

carteira do FUNDO, entre outros fatores, com consequentes oscilações do valor das cotas do FUNDO, podendo resultar em ganhos ou perdas para os cotistas;

(d) risco sistêmico – a negociação e os valores dos ativos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, inclusive das regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, tanto no mercado nacional quanto internacional, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas;

(e) riscos de liquidez – determinados ativos do FUNDO, nacionais ou internacionais, podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, a ADMINISTRADORA poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados e, conseqüentemente, o FUNDO poderá enfrentar problemas de liquidez para honrar resgates ou ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade. Nessas hipóteses, a ADMINISTRADORA poderá, inclusive, determinar o fechamento do FUNDO para novas aplicações ou para resgates, obedecidas as disposições legais vigentes;

(f) riscos do uso de derivativos – existe a possibilidade de ocorrerem alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos, ainda que o preço à vista do ativo relacionado permaneça inalterado. O uso de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos adicionais, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que sejam utilizados derivativos para proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível evitar totalmente perdas para os cotistas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger;

(g) riscos de crédito – os ativos e modalidades operacionais do FUNDO, nacionais e internacionais, estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, existe possibilidade de atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) eventualmente, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos;

(h) riscos atrelados aos Fundos Investidos – a GESTORA e a ADMINISTRADORA desenvolvem seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do FUNDO. Todavia, a despeito desses esforços, pode não ser possível à ADMINISTRADORA identificar falhas na administração ou na gestão dos Fundos Investidos, hipóteses em que a ADMINISTRADORA não responderá pelas eventuais conseqüências.

(i) riscos atrelados ao investimento em mercados internacionais – os investimentos do FUNDO em ativos negociados em mercados internacionais estão sujeitos aos mesmos riscos das alíneas anteriores. Além desses riscos, alguns ativos negociados no mercado internacional podem ter divulgação de sua cotação por parte de bolsas, mercados, por seus custodiantes ou responsáveis legais por tal divulgação em periodicidade distinta da cotação do FUNDO e, nesta hipótese, o CUSTODIANTE do FUNDO estimará, diariamente, a cotação do ativo internacional (“cotação estimada diária”), devendo o cotista do FUNDO ficar ciente de que: (a) o procedimento de estimar diariamente os ativos internacionais não está livre de riscos de divergência ou aproximação; (b) apesar de constituir boa prática do ponto de vista econômico para proporcionar equidade aos cotistas do FUNDO quando realizarem resgates e aportes, há risco de a cotação estimada diária ser diferente da cotação divulgada no exterior por parte de bolsas, mercados, seus custodiantes ou responsáveis legais por tal divulgação; (c) sempre que a cotação estimada for distinta da cotação do ativo internacional divulgada por parte de bolsas, mercados, seus custodiantes locais ou responsáveis legais por tal divulgação, os cotistas do FUNDO poderão ser beneficiados ou prejudicados no valor das cotas que detêm do FUNDO.

(j) risco de investimento em renda variável- O mercado de bolsa de valores é considerado um mercado de alto risco devido às grandes variações de rendimentos a que está sujeito. Adicionalmente, os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido em razão de degeneração ou da expectativa de degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações ou do cenário econômico.

1.3 - O objetivo e a política de investimento do FUNDO não constituem promessa de rentabilidade e os cotistas respondem por eventual patrimônio líquido negativo do FUNDO, obrigando-se, caso necessário, por conseqüentes aportes adicionais de recursos em três dias a contar da data da comunicação.

1.4 - As aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia da ADMINISTRADORA, da GESTORA, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2 - A GESTORA empreenderá seus melhores esforços na seleção de ativos para compor a carteira do FUNDO, utilizando mecanismos de gerenciamento de risco de mercado que monitoram, mas não anulam esses riscos.

Dessa forma, a GESTORA e a ADMINISTRADORA não se responsabilizam por eventual iliquidez ou inadimplência que venha a apresentar algum ativo integrante da carteira do FUNDO.

3 – A taxa de administração é de 2,00% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO e paga mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Os pagamentos das remunerações à ADMINISTRADORA e demais prestadores de serviços de administração serão efetuados diretamente pelo FUNDO a cada qual, nas formas e prazos entre eles ajustados, até o limite da taxa de administração fixada no caput deste artigo.

Adicionalmente à remuneração acima, o FUNDO, com base em seu resultado, remunera a GESTORA e os DISTRIBUIDORES contratados mediante o pagamento do equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da cota do FUNDO que exceder o CDI.

A taxa de performance é provisionada por dia útil e paga semestralmente nos meses de junho e dezembro, já deduzidas todas as demais despesas do FUNDO, inclusive a taxa de administração prevista no caput deste artigo. Não há cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

A taxa de administração prevista acima compreende a taxa de administração dos fundos de investimento nos quais o FUNDO investir.

4 - Não serão cobradas taxas de ingresso e saída no FUNDO.

5 – Declaro(amos) ter i) lido e entendido o regulamento do FUNDO; ii) ciência da política de investimento e dos riscos dela decorrentes aceitando-os; iii) aderido integralmente ao regulamento, sobre o qual não tenho(mos) nenhuma dúvida.

Em caso de dúvidas, reclamações e sugestões, fale com o seu Distribuidor. Se necessário, entre em contato com a Administradora (11) 5029-1456, dias úteis, das 9 às 18h, ou utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h. Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos, todos os dias, 24h, 0800 722 1722.

ASSINATURA DO COTISTA(S)

VISTO E CARIMBO DO GERENTE
FUNCIONAL Nº: